



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 223 DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 223 da Resolução nº 005, de 15 de dezembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 223 - Nenhum projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por 02 (dois) turnos de discussão e votação, além da redação final, quando for o caso, à exceção dos projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e projetos de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e de declaração de utilidade pública, que tramitarão em turno único de discussão e votação.

§ 1º – Os Projetos de Lei que atribuem denominação a próprios públicos, vias e logradouros públicos dos novos loteamentos municipais deverão, após o seu protocolo, serem remetidos para cada Vereador, mediante sorteio que obedeça critério igualitário e de compensação, ficando reservado à Mesa Diretora a proposição de 02 (dois) Projetos, após ter sido esgotada toda a escala de Vereadores.

§ 2º – Após a proposição dos 02 (dois) Projetos de autoria da Mesa Diretora, será retomado o critério estipulado no § 1º deste artigo.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -